

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diano Oficial

CLASS. : _____

DATA : 12 03 87

PG. : 3486

ZOD 12

Decreto nº 94.088 de 11 de março de 1987

CEDI	P.I.B.
DATA	08/05/87
CCD	ZOD 18

Declara de ocupação dos indígenas ZORÔ área de terras no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de ocupação dos indígenas ZORÔ, para efeito dos artigos 4º, IV, e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação :
NORTE: Partindo do Ponto 01 (Marco SAT-07) de coordenadas geográficas 10º 13' 10,79"S e 60º 52' 44,75"WGr., localizado na confluência do Igarapê Braço Direito do Rio Branco com o Rio Branco; daí, segue por uma linha reta no azimute 122º 57' 30,31" e distância de 36.307,36m até o Ponto 02 (Marco SAT-10) de coordenadas geográficas 10º 23' 46,42"S e 60º 35' 59,30"WGr., localizado na confluência do Igarapê Tiroteio do Rio Roosevelt. **LESTE:** Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Roosevelt, a montante, na distância de 38.934,76m até a confluência do Rio Quatorze de Abril, no Ponto 03 (Marco D-84) de coordenadas geográficas 10º 40' 07,78"S e 60º 31' 26,18"WGr.; **SUL:** Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Quatorze de Abril, a montante, até o Ponto 04 (Marco S0-00) de coordenadas geográficas 10º 57' 35,32"S e 60º 49' 04,32"WGr.; daí, segue por uma linha reta no azimute 270º 12' 37,84" e distância de 11.741,09m até o Ponto 05 (Marco S0-11) de coordenadas geográficas 10º 57' 36,61"S e 60º 55' 30,92"WGr.; daí, segue por uma linha reta na direção nordeste até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 56' 16,9"S e 60º 55' 23,4"WGr.; daí, segue por uma linha reta na direção noroeste até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 44' 16"S e 60º 55' 41,4"WGr.; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto 08 (Marco M-60) de coordenadas geográficas 10º 44' 33,33"S e 61º 08' 04,60"WGr., situado na margem esquerda do Rio Branco ; **OESTE:** Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Branco, a jusante, na distância de 100.644,02m até o Ponto 01 (Marco SAT-07), inicial da descrição.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena ZORÔ, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira